

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSÓRCIO INT.DE SAÚDE DA R.DE U. CENTRO SUL - 928040

OBJETO

Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, impressos, caixas organizadoras, plastificadora e suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades do CISRU Centro Sul.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$96.781,40 (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SISTEMA - UASG - Nº DO PREGÃO ELÊTRONICO NA PLATAFORMA

Compras.Gov - www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp - 928040- 88/2026

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL**

EDITAL Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

(Processo Administrativo nº 035/2026)

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul, cadastrado no CNPJ sob o nº 11.938.399/0001-72, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no Complexo Regulador Macro Centro Sul, localizado na Rodovia BR265, nº 1.501, Bairro Grogotó, Barbacena/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, impressos, caixas organizadoras, plastificadora e suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades do CISRU Centro Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Consórcio por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISRU Centro Sul ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. empregado público do Consórcio;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o empregado público do Consórcio, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério do Consórcio e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Consórcio.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Consórcio, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Consórcio ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item, com até quatro casas decimais;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo esta ser o quantitativo total previsto no Termo de referência;

5.2. As informações exigidas no subitem 5.1. devem ser devidamente preenchidas, podendo ser desclassificada a empresa licitante em caso de não preenchimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pelo Consórcio, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser o determinado na tabela constante no termo de referência.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território de abrangência do CISRU Centro Sul;

6.21.2.2. empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais;

6.21.2.3. empresas brasileiras;

6.21.2.4. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.2.6. Caso não ocorra desempate através dos critérios acima informados, será realizado sorteio, que poderá ser acompanhado de modo on-line pelas empresas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra/prospecto, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em formato nato-digital, digitalizados ou obtidos através de consulta ao SICAF.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados/atualizados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 04 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo Consórcio.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Consórcio a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o Consórcio, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico : <https://www.gov.br/compras/pt-br>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.9. descumprir cláusulas contratuais.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Consórcio poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do CISRU Centro Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de envio para o e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo no Consórcio.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/>
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Barbacena, 27 de julho de 2026.

Thamiris Aparecida Campos Castro
Membro da equipe de planejamento
Em substituição à Presidente da equipe de planejamento
do CISRU Centro Sul

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 035/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, impressos, caixas organizadoras, plastificadora e suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades do CISRU Centro Sul.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QUANT.	INTERVALO MÍNIMO P/ LANCE (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA 2027 – Agenda anual com capa dura almofadada, revestida em material sintético (poliuretano - PU ou equivalente de resistência similar) com o ano de referência gravado em relevo baixo. Core de revestimento preta. Possui fitilho marcador de página em tecido. Miolo impresso em português, com visão de um dia por página (exceto sábados e domingos que poderão compartilhar a mesma página). Deve conter páginas iniciais estruturadas para dados pessoais, calendários (corrente, anterior e subsequente), índice telefônico e datas comemorativas nacionais. Dimensões nominais de referência: 135mm x 192 mm, admitindo-se tolerância de variação de até 10mm na largura e na altura. Acabamento do miolo colado e costurado, garantindo a fixação das folhas.	Und.	600.074	30	0,24	23,50	705,00
2	BLOCO AUTOADESIVO 38X50 M- Bloco de notas autoadesivo, confeccionado em papel de gramatura mínima de 70g/m² Dimensões de 38 x50mm com tolerância de 2mm. Cada bloco deve conter, no mínimo, 100 folhas. Adesivo reposicionável de alta qualidade aplicado na borda superior, que permita colar e descolar repetidas vezes sem danificar a superfície e sem deixar resíduos de cola após a remoção. Cores: amarela ou sortidas.	Und.	447.930	100	0,02	1,99	199,00
3	BLOCO AUTOADESIVO 76X76 M- Bloco de notas autoadesivo, confeccionado em papel de gramatura mínima de 70g/m² Dimensões de 76 x 76mm com tolerância de 2mm. Cada bloco deve conter, no mínimo, 100 folhas. Adesivo reposicionável de alta qualidade aplicado na borda superior, que permita colar e descolar repetidas vezes sem danificar a superfície e sem deixar resíduos de cola após a remoção. Cores: amarela ou sortidas.	Und.	412.152	100	0,03	2,80	280,00

4	BOBINA DE PAPEL PARA REGISTRADOR 57mm x 180m- Bobina de papel autocopiativo térmico para relógio de ponto, na cor amarela, com largura de 57mm e comprimento de 180m por rolo. O papel utilizado deve atender integralmente aos requisitos técnicos de durabilidade e legibilidade exigidos pela Portaria MTE nº 671/2021 (ou norma superveniente), garantindo a preservação dos dados impressos por um período mínimo de 5 (cinco) anos. Gramatura adequada para o perfeito acondicionamento no compartimento do equipamento. O material deve possuir superfície lisa, de alta sensibilidade térmica, com corte perfeito e isento de resíduos de pó para evitar o desgaste prematuro da cabeça de impressão do registrador.	Bobina	627.331	60	0,39	38,50	2.310,00
5	BOBINA PICOTADA 25x35- Bobina plástica picotada em rolo fundo reto, produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, atóxica. Dimensões nominais mínimas de 25cm de largura (boca) por 35cm de comprimento (altura). Cada bobina deve conter, no mínimo, 500 sacos plásticos com solda lateral contínua e uniforme que evite vazamentos. Peso mínimo da bobina 3Kg. O picote para destaque dos sacos deve ser preciso, permitindo a separação das unidades sem rasgar o corpo do saco plástico. A embalagem externa do produto deve conter, obrigatoriamente, de forma visível, as informações de identificação do fabricante, CNPJ, composição do material, dimensões e quantitativo, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor vigente.	Und.	373.440	50	0,36	36,40	1.820,00
6	BOBINA PICOTADA 30x40- Bobina plástica picotada em rolo fundo reto, produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, atóxica. Dimensões nominais mínimas de 30cm de largura (boca) por 40cm de comprimento (altura). Cada bobina deve conter, no mínimo, 500 sacos plásticos com solda lateral contínua e uniforme, que evite vazamentos. Peso mínimo da bobina 5Kg. O picote para destaque dos sacos deve ser preciso, permitindo a separação das unidades sem rasgar o corpo do saco plástico. A embalagem externa do produto deve conter, obrigatoriamente, de forma visível, as informações de identificação do fabricante, CNPJ, composição do material, dimensões e quantitativo, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor vigente.	Und.	415.292	20	0,40	39,92	798,40

7	BOBINA PICOTADA 40x60- Bobina plástica picotada em rolo fundo reto, produzida em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, atóxica. Dimensões nominais mínimas de 40cm de largura (boca) por 60cm de comprimento (altura). Cada bobina deve conter, no mínimo, 500 sacos plásticos com solda lateral contínua e uniforme, que evite vazamentos. Peso mínimo da bobina 7Kg. O picote para destaque dos sacos deve ser preciso, permitindo a separação das unidades sem rasgar o corpo do saco plástico. A embalagem externa do produto deve conter, obrigatoriamente, de forma visível, as informações de identificação do fabricante, CNPJ, composição do material, dimensões e quantitativo, em conformidade com a legislação de defesa do consumidor vigente.	Und.	308.428	20	0,44	43,80	876,00
8	BORRACHA CARIMBO 4911 - borracha para uso em carimbo da marca trodat 4911, texto será enviado junto com o pedido.	Und.	320.279	20	0,20	20,00	400,00
9	BORRACHA CARIMBO 4927 - borracha para uso em carimbo da marca trodat 4927, texto será enviado junto com o pedido.	Und.	418.334	10	0,27	27,25	272,50
10	CADERNO 1/4 - Caderno espiral, capa dura, pautado. Miolo contendo 96 folhas confeccionadas em papel offset na cor branca, com gramatura mínima de 56g/m², com pauta interna impressa em tinta sóbria. Capa e contracapa duras, confeccionadas em papelão de alta densidade revestido, com espessura adequada para garantir a rigidez do produto, em cores lisas e neutras. Acabamento com encadernação em espiral metálico revestido. Formato nominal de referência de 140mm x 202mm, sendo admitida uma tolerância de variação de até 5mm nas dimensões.	Und.	622.530	60	0,05	5,38	322,80
11	CAIXA MULTIBOX - caixa multibox confeccionada em polipropileno corrugado, também descrito como polionda, com tampa separada do mesmo material, alças para mãos, medindo no mínimo 440 x 320 x 260 mm.	Und.	455.066	70	0,29	28,61	2.002,70

12	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 36 LITROS – Caixa plástica organizadora do tipo industrial 36 litros com tampa removível, com estrutura totalmente fechada (laterais e fundo cegos/lisos), indicada para transporte, acondicionamento e armazenamento de materiais diversos, ferramentas ou insumos. Confeccionada em material termoplástico de alta engenharia, Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) de alta resistência mecânica e química (resistente a impactos, lavagens repetidas, umidade e agentes saneantes). Capacidade volumétrica nominal de 36 litros. Acompanha obrigatoriamente tampa plástica removível na mesma cor e material do corpo da caixa, que proporcione fechamento seguro e permita o empilhamento estável (sistema macho/fêmea) de múltiplas unidades sob carga sem deformação. Dimensões externas nominais aproximadas de 510mm de comprimento, 310mm de largura e 270mm de altura (admitindo-se variação de até 2cm nas medidas). Deve ser disponível nas cores Preto, Azul e Branco as quais serão definidas no pedido com seu respectivo quantitativo.	Und.	367.186	50	0,64	63,75	3.187,50
13	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 60 LITROS – Caixa plástica organizadora multiuso, indicada para armazenamento, proteção e transporte interno de documentos, processos e materiais diversos de expediente. Confeccionada em plástico Polipropileno (PP) de alta resistência contra impactos e umidade, com estrutura totalmente fechada, cantos arredondados e pegadores laterais anatômicos integrados ao corpo. Capacidade volumétrica nominal de 60 litros. Acompanha tampa plástica dotada de encaixe estrutural superior que viabilize o empilhamento seguro e estável de múltiplas unidades. Equipada com sistema de fechamento por meio de 02 (duas) travas plásticas laterais tipo presilha de pressão, que fixem a tampa firmemente ao corpo da caixa. Provida em sua base inferior de 04 (quatro) rodízios fixos integrados para deslocamento e manuseio suave sobre superfícies planas. Dimensões externas nominais aproximadas de 59cm de comprimento, 40cm de largura e 36cm de altura (admitindo-se variação de até 2cm nas medidas). Cor: Preta.	Und.	628.072	20	0,77	77,20	1.544,00
14	CALCULADORA DE MESA COM IMPRESSORA – Calculadora eletrônica de mesa com sistema de impressão em bobina de papel, indicada para rotinas financeiras, contábeis e administrativas de alta intensidade. Capacidade operacional de no mínimo 12	Unidade	285.537	2	3,04	304,00	608,00

	dígitos no visor. Visor digital do tipo LCD de alta visibilidade, dotado de ícones indicadores de funções ativas e alertas de erro. Mecanismo de impressão mecânica bicolor (registro de valores positivos na cor preta e valores negativos na cor vermelha), com velocidade compatível com o padrão de mercado. Sistema de alimentação híbrido: funcionamento por meio de pilhas (tipo AA) ou diretamente na rede elétrica, sendo obrigatório o fornecimento de adaptador de voltagem bivolt automático (110V/220V) incluso na embalagem. Recursos e funções integradas mínimas: cálculo de taxas e vendas comerciais (Cost, Sell, Margin / MU), contador de itens, seletor de casas decimais, seletor de arredondamento, grande total (GT), tecla de correção dígito a dígito e cálculo de porcentagem. Gabinete injetado em plástico de alta resistência com teclado numérico ergonômico.						
15	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Caneta esferográfica com tinta na cor azul, de fluxo uniforme e secagem rápida, que evite borrões. Ponta fina com diâmetro da esfera de 0,8mm (admitida tolerância de 0,1mm, confeccionada em tungstênio, com ponteira de apoio em latão ou níquel prateado. Corpo de formato ergonômico, confeccionado em resina plástica transparente ou translúcida, permitindo a visualização do nível da tinta. Tampa fixa e ventilada, em conformidade com as normas de segurança contra asfixia, com clipe de fixação, na cor da tinta. Produto atóxico.	Und.	615.588	100	0,01	0,55	55,00
16	CANETA MARCA TEXTO AMARELO - Caneta destaca-texto com tinta à base de água na cor amarela fluorescente, de alta opacidade e resistência à luz, com secagem rápida que evite borrões e que não atravesse a folha de papel de gramatura padrão. Ponta chanfrada confeccionada em fibra de poliéster ou feltro acrílico de alta resistência, permitindo traço duplo (fino para sublinhar e grosso para destacar, variando de aproximadamente 1,0 a 4,0 mm. Corpo e tampa hermética confeccionados em resina plástica na cor da tinta ou com identificação visual clara da cor do marcador. Produto atóxico.	Und.	486.374	120	0,01	0,64	76,80

17	CANETA AZUL PARA RETROPROJETOR - Caneta marcadora para retro transparências e superfícies plásticas, com tinta de secagem rápida na cor azul, resistente à água e à fricção. Tinta à base de álcool, com baixo odor, de alta opacidade (nitidez). Ponta ogival de fibra acrílica, feltro sintético ou poliéster de alta resistência, que não afunde quando pressionada, com espessura de traço médio de 1,0 mm a 2,0 mm. Corpo e tampa hermética confeccionados em resina plástica resistente, com clipe de fixação na tampa, sendo que a tampa ou a extremidade do corpo deve indicar a cor da tinta.	Und.	429.227	120	0,01	1,26	151,20
18	MARCADOR PRETO PARA QUADRO BRANCO - Caneta marcadora para lousas e quadros brancos vitrificados ou melamínicos. Tinta à base de álcool na cor preto, com baixo odor e secagem rápida. Formulação especial que permita o apagamento e remoção total a seco de forma fácil Ponta ogival confeccionada em fibra de poliéster ou acrílico de alta resistência (que não afunde quando pressionada), proporcionando espessura de traço médio de aproximadamente 2,0mm a 3,0mm. Corpo e tampa hermética em resina plástica na cor da tinta ou com identificação visual clara do conteúdo. Produto atóxico.	Und.	447.944	60	0,02	1,60	96,00
19	MARCADOR VERMELHO PARA QUADRO BRANCO - Caneta marcadora para lousas e quadros brancos vitrificados ou melamínicos. Tinta à base de álcool na cor vermelho, com baixo odor e secagem rápida. Formulação especial que permita o apagamento e remoção total a seco de forma fácil Ponta ogival confeccionada em fibra de poliéster ou acrílico de alta resistência (que não afunde quando pressionada), proporcionando espessura de traço médio de aproximadamente 2,0mm a 3,0mm. Corpo e tampa hermética em resina plástica na cor da tinta ou com identificação visual clara do conteúdo. Produto atóxico.	Und.	447.945	60	0,02	1,62	97,20
20	CARIMBO COMPLETO 4911 - carimbo completo automático, carimbo, almofada e borracha, tamanho 38x14mm, texto será enviado junto do pedido.	Und.	477.471	10	0,32	32,00	320,00
21	CARIMBO COMPLETO 4927 - carimbo completo automático, carimbo, almofada e borracha, tamanho 38x14mm, texto será enviado junto do pedido.	Und.	456.290	10	0,64	63,50	635,00

22	COLA BASTÃO - Cola em bastão sólida para papéis em geral, cartolina, fotos e materiais similares. Composição à base de água ou PVP, garantindo deslizamento macio, aplicação uniforme e secagem rápida, tornando-se transparente após a aplicação para evitar manchas no papel. Produto atóxico e lavável. Acondicionado em tubo plástico cilíndrico com mecanismo giratório de avanço e retrocesso do bastão, dotado de tampa com fechamento hermético que evite o ressecamento do produto. Peso líquido unitário de, no mínimo, 20g. Certificação obrigatória do INMETRO (selo de identificação da conformidade) visível na embalagem do produto.	Und.	394.788	60	0,03	2,60	156,00
23	CORRETIVO EM FITA - Corretivo em fita para aplicação e correção a seco, indicado para cobertura de tintas esferográficas, impressões, fotocópias e marcadores sobre papel. Película corretiva com largura de 4mm a 5mm e comprimento útil de, no mínimo, 10m. Proporciona aplicação contínua e uniforme, com excelente opacidade e aderência, permitindo a reescrita imediata após a aplicação, sem necessidade de secagem e sem trincar ou soltar as bordas. Corpo externo com formato anatômico/ergonômico que permita firmeza no manuseio, confeccionado em resina plástica resistente. Deve possuir dispositivo de proteção para a ponta aplicadora (tampa protetora integrada ou mecanismo retrátil), mantendo o rolo protegido contra poeira e danos estruturais. Produto atóxico.	Und.	614.471	24	0,03	3,32	79,68
24	CORRETIVO LÍQUIDO 18ml - Corretivo líquido para papel, com formulação à base de água, totalmente atóxico, sem odor forte e lavável. Líquido na cor branca, estável, com alto poder de cobertura (opacidade), secagem rápida e aplicação uniforme, garantindo que a película não trinque ou descasque após a secagem. Acondicionado em frasco plástico resistente contendo volume líquido de, no mínimo, 18ml. Tampa com fechamento rosqueável hermético para evitar o ressecamento do produto, dotada de pincel aplicador integrado com cerdas macias, uniformes e resistentes.	Und.	394.475	60	0,03	2,55	153,00

25	ETIQUETA DE CONTROLE 10MM - Etiqueta autoadesiva em formato redondo (bolinha), para identificação, codificação e controle visual manual. Confeccionada em papel tipo couchê adesivo na cor amarela, com alto brilho/nitidez. Diâmetro nominal de 10mm (admitindo-se tolerância de variação de até 2mm). Apresentação em rolo contendo, no mínimo, 1.000 (mil) etiquetas. Dotada de adesivo acrílico permanente de alta aderência, que garanta a fixação duradoura em superfícies de papel, papelão, plástico e vidro, sem levantar as bordas ou desprender-se com o tempo.	Und.	437.188	20	0,23	23,08	461,60
26	FITA ADESIVA BRANCA - Fita adesiva confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP), com espessura adequada para garantir resistência à tração e evitar rupturas precoces. Tinta de cobertura na cor branca, uniforme e de alta opacidade. Dotada de adesivo acrílico à base de água ou solvente, com excelente tato imediato (adesão) e estabilidade. Dimensões: 12mm de largura e comprimento útil de, no mínimo, 10m por rolo. Indicada para fechamento de embalagens de papel, papelão, superfícies plásticas, sacos polifolhados e pacotes de uso geral em escritório e expedição. O desenrolamento deve ser suave e regular, sem dilacerar o filme plásticos nas bordas.	Und.	439.791	100	0,05	5,10	510,00
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12mm x 40m – Fita adesiva plástica transparente de espessura estreita, indicada para uso geral em escritório, fechamento de envelopes, emendas de papéis e pacotes leves. Confeccionada em filme de polipropileno biorientado (BOPP) transparente, com excelente resistência à tração. Dotada de adesivo acrílico à base d'água de fixação imediata. Dimensões: 12mm de largura e comprimento útil de, no mínimo, 40 m por rolo. O diâmetro do tubete interno deve ser compatível com suportes de mesa padrão de escritório (núcleo grande). O tubete/núcleo interno deve conter, obrigatoriamente, de forma impressa e legível, as informações de identificação do fabricante, marca, lote e dimensões do produto	Und.	289.017	48	0,01	1,24	59,52

28	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45mm x 40m – Fita adesiva larga de alta adesão, indicada para empacotamento, fechamento seguro de caixas de papelão e organização de arquivos. Confeccionada em filme plástico de polipropileno biorientado (BOPP) transparente, com espessura mínima total de 40 micras, garantindo alta resistência à tração e ao alongamento (não rompe facilmente sob tensão). Dotada de adesivo acrílico à base d'água de fixação imediata. Dimensões: 45mm de largura (admitindo-se até 48mm) e comprimento útil de, no mínimo, 40m por rolo. O diâmetro do tubete interno deve ser compatível com aplicadores manuais padrão de mercado (núcleo de 3 polegadas). O tubete/núcleo interno deve conter, obrigatoriamente, de forma impressa e legível, as informações de identificação do fabricante, marca, lote e dimensões do produto.	Und.	481.050	240	0,03	3,33	799,20
29	FITA CREPE 18mm x 50m - Fita adesiva de papel crepe, indicada para uso geral em escritório, empacotamentos leves, mascaramento e fixação temporária. Confeccionada em papel crepado saturado de boa conformabilidade. Dotada de adesivo à base de borracha natural e resinas sintéticas, com excelente adesão inicial e resistência à tração. Deve permitir a remoção limpa após o uso, sem romper o dorso e sem deixar resíduos de cola na superfície aplicada. Dimensões: largura de 18mm a 19mm e comprimento útil de, no mínimo, 50m por rolo. O tubete/núcleo interno deve conter, obrigatoriamente, de forma impressa e legível, as informações de identificação do fabricante, marca, lote e dimensões do produto.	Und.	461.963	120	0,03	3,27	392,40
30	FITA DUPLA FACE 19mm X 2m - Fita adesiva dupla face de alta performance, indicada para fixação permanente de objetos leves, canaletas, quadros e sinalizações em ambientes internos. Confeccionada em massa acrílica (ou gel acrílico) altamente resistente, homogênea e totalmente transparente. Protegida por liner plástico liner protetor de fácil remoção. Dimensões nominais: largura de 19mm a 24mm e comprimento útil de, no mínimo, 2m por rolo. Capacidade mínima de carga/resistência de, no mínimo, 800g para cada 15cm de fita aplicada. Acondicionada em embalagem individual do tipo blister (cartão e plástico rígido moldado), contendo de forma visível a marca, identificação do fabricante, lote, dimensões e instruções claras de aplicação e capacidade de carga.	Und.	463.248	50	0,18	17,79	889,50

31	FITA ZEBRADA - Fita plástica para sinalização, demarcação e isolamento de áreas internas ou externas, sem adesivo. Confeccionada em filme de polietileno de alta ou baixa densidade, 100% virgem, com espessura adequada que garanta alta resistência à tração mecânica (ação de ventos) e ao rasgo. Impressão em listras diagonais intercaladas nas cores amarela e preta, com alta visibilidade, nitidez e estabilidade de cor (resistente à ação de raios solares e chuva). Dimensões nominais: largura mínima de 70mm e comprimento útil mínimo de 200m por rolo. Apresentação em rolo compacto, com desenrolamento uniforme.	Und.	600.700	60	0,13	13,45	807,00
32	FOTOCONDUTOR COMPATÍVEL PANTUM BM5100FDW - Fotocondutor DL-5120, compatível com PANTUM BM5100FDW, capacidade de processamento de no mínimo 30.000 páginas, baseada na norma ISO/IEC 19752, com cobertura de 5% em papel A4, O cilindro fotocondutor deve ser novo, acondicionado em embalagem antiestática e protegida contra luz solar/UV, deve possuir chip de comunicação atualizado, garantindo o reconhecimento imediato pelos equipamentos sem necessidade de reset manual. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Unidade	627.859	30	0,84	84,00	2.520,00
33	IMPRESSO TIPO 1 - Bloco tamanho A4; gramatura 75g/m²; primeira página impressão 1x1 (folha na cor branco com impressão em preto); segunda página impressão 1x0 (folha na cor azul com impressão em preto); montagem, bloco colado com 100 folhas formando 50 conjuntos de 2 vias cada, sem numeração	Centena	620.449	10	10,80	1.080,00	10.800,00
34	IMPRESSO TIPO 10 - Adesivo em vinil impresso com tinta látex ou eco-solvente, durabilidade mínima de 7 anos, dimensão 30 x 15cm	Dezena	633.511	10	0,65	64,50	645,00
35	IMPRESSO TIPO 5 - Bloco tamanho A5; gramatura 75g/m²; página impressão 1x0 (folha na cor branco com impressão em preto); montagem, bloco colado com 100 folhas, sem numeração.	Centena	636.047	8	5,40	540,00	4.320,00
36	IMPRESSO TIPO 7 - Bloco tamanho A4; gramatura 75g/m²; página impressão 1x1 (folha na cor branco com impressão em preto); montagem, bloco colado com 100 folhas; sem numeração.	Centena	616.063	6	11,00	1.099,50	6.597,00

37	LACRE PLÁSTICO - Lacre de segurança moldado em polipropileno (PP) de alta resistência mecânica, com aditivação contra raios ultravioleta (UV) para evitar o ressecamento. Comprimento total de ponta a ponta variando entre 160mm e 170mm. Estrutura composta por cápsula de travamento dotada de lâmina interna em aço inoxidável ou garra metálica antirretorno, zona serrilhada (travas) com comprimento mínimo de 70mm e rabicho terminal de, no mínimo, 30mm. Lado oposto à serrilha perfeitamente liso. Codificação com personalização e numeração sequencial gravada em baixo relevo ou por impressão a laser indelével de alta segurança, sem repetição de dígitos no lote. Cor: azul.	Und.	337.565	10.000	0,01	0,15	1.500,00
38	LIVRO CONTÁBIL DIÁRIO - Capa dura com medida de 310x220mm; impressão em baixo relevo na capa e lombada; texto da capa 4 linhas; miolo tamanho A4 colado e costurado, impressão miolo 1x1, 150 folhas.	Unidade	611.000	6	2,84	284,00	1.704,00
39	LIVRO CONTÁBIL RAZÃO - Capa dura com medida de 310x220mm; impressão em baixo relevo na capa e lombada; texto da capa 4 linhas; miolo tamanho A4 colado e costurado, impressão miolo 1x1, 300 folhas.	Unidade	485.914	1	3,30	330,00	330,00
40	MARCADOR AZUL PARA QUADRO BRANCO - Caneta marcadora para lousas e quadros brancos vitrificados ou melamínicos. Tinta à base de álcool na cor azul, com baixo odor e secagem rápida. Formulação especial que permita o apagamento e remoção total a seco de forma fácil. Ponta ogival confeccionada em fibra de poliéster ou acrílico de alta resistência (que não afunde quando pressionada), proporcionando espessura de traço médio de aproximadamente 2,0mm a 3,0mm. Corpo e tampa hermética em resina plástica na cor da tinta ou com identificação visual clara do conteúdo. Produto atóxico.	Und.	447.943	60	0,02	1,55	93,00

41	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO - Marcador de página adesivo tipo índice/sinalizador, indicado para marcação, triagem e destaque de folhas em livros, processos administrativos e prontuários. Confeccionado em filme plástico de polipropileno (PET) semi-transparente/translúcido, de alta durabilidade, resistente a rasgos e que permita a leitura integral de textos ou números sob a área aplicada. Superfície compatível com escrita manual por meio de caneta esferográfica ou lápis. Provido de adesivo reposicionável de alta qualidade em uma das extremidades, que permita colar, remover e reposicionar a tira múltiplas vezes sem danificar a superfície do papel e sem deixar resíduos de adesivo. Dimensões nominais aproximadas de 45 mm de comprimento por 12 mm de largura. Apresentação: acondicionado em cartela/blister contendo no mínimo 125 tiras adesivas no total, distribuídas igualmente em 05 (cinco) cores sortidas e vibrantes (estilo neon), contendo 25 tiras de cada cor dispostas lado a lado de forma organizada.	Unidade	428787	30	0,12	11,99	359,70
42	MARCADOR PERMANENTE - Marcador permanente de chassis grande, indicado para marcações pesadas em superfícies de papelão, papel, madeira, vidro, metal, plástico e borracha. Tinta de alta opacidade na cor preta, de secagem rápida, resistente à água e à fricção após a secagem. Ponta chanfrada confeccionada em feltro resistente ou fibra acrílica de alta densidade, que permita a variação de traços (fino, médio e grosso) variando de aproximadamente 2,0mm até 8,0mm conforme a inclinação do uso. Corpo confeccionado em material resistente (alumínio ou resina plástica rígida) com tampa hermética que evite a evaporação da tinta. Atóxico.	Und.	606.250	120	0,02	1,70	204,00
43	MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO - Caneta marcadora para lousas e quadros brancos vitrificados ou melamínicos. Tinta à base de álcool na cor verde, com baixo odor e secagem rápida. Formulação especial que permita o apagamento e remoção total a seco de forma fácil. Ponta ogival confeccionada em fibra de poliéster ou acrílico de alta resistência (que não afunde quando pressionada), proporcionando espessura de traço médio de aproximadamente 2,0mm a 3,0mm. Corpo e tampa hermética em resina plástica na cor da tinta ou com identificação visual clara do conteúdo. Produto atóxico.	Und.	435.077	60	0,02	1,61	96,60

44	PAPEL A4 - Papel cortado tipo alcalino, multifuncional, indicado para uso em impressoras a laser, jato de tinta (inkjet), copiadoras e impressões frente e verso de alta velocidade. Formato nominal cortado com precisão milimétrica de 210mm x 297mm. Gramatura de 75g/m² (com tolerância de até 4%). Alto grau de alvura/brancura, com índice mínimo de 160 CIE. Superfície tratada para garantir o fluxo uniforme e a secagem rápida da tinta, minimizando o efeito de transparência. Livre de ácidos e rebarbas de corte que possam causar atolamento nos equipamentos. Apresentação: empacotado em resmas contendo exatamente 500 folhas, acondicionadas individualmente em embalagem de invólucro impermeável (papel polietilenado ou barreira plástica contra umidade). Certificação ambiental obrigatória com selo FSC (Forest Stewardship Council) ou Cerflor (PEFC), atestando a origem de manejo florestal responsável, visível na embalagem do produto.	Pacote com 500 folhas	254.199	300	0,27	27,00	8.100,00
45	PAPEL CARBONO AZUL – Folhas de papel carbono indicadas para duplicação e transferência de escrita manuscrita (a lápis ou caneta esferográfica). Película entintada na cor azul, de alta sensibilidade e transferência uniforme, estável, que evite borrões excessivos e garanta alta nitidez na cópia. O produto deve permitir a reutilização múltipla da mesma folha por diversas vezes no mesmo ponto de pressão. Formato nominal com dimensões mínimas compatíveis com o padrão A4. Apresentação: acondicionado em caixa de papelão apropriada contendo exatamente 100 folhas.	Und.	203.549	3.000	0,01	0,34	1.020,00

46	PLÁSTICO ADESIVO 45cm x 25m - Plástico autoadesivo em rolo, indicado para proteção, revestimento e encadernação de livros, documentos, mapas e superfícies lisas em geral. Confeccionado em filme de policloreto de vinila (PVC) flexível, totalmente transparente (cristal) e impermeável. Espessura nominal de 80 micras, conferindo alta resistência ao desgaste e ao rasgo. Dotado de adesivo acrílico reposicionável (que permita ajustes e correções imediatas de alinhamento durante a aplicação sem danificar a superfície), alcançando adesão permanente após cura inicial. Dimensões nominais de 45cm de largura e comprimento útil de 25m por rolo. Protegido por papel liner siliconado destacado no verso, contendo obrigatoriamente grade quadriculada impressa com marcações de medidas lineares para orientação e precisão do corte. Apresentação em rolo compacto enrolado em tubete rígido para evitar amassamentos.	Und.	300.701	6	0,80	79,50	477,00
47	PASTA AZ CURTA - Pasta para arquivo de documentos no formato AZ, tamanho Ofício. Confeccionada em papelão cartonado de alta densidade e espessura robusta que evite o empenamento. Forração externa em papel monolúcido plastificado ou plastificação integral de alta resistência, na cor preta lisa ou padrão jaspeado/tigrado (tipo nuvem). Dimensões nominais aproximadas de 350mm de altura, 280mm de largura e lombo estreito medindo aproximadamente 55mm. Equipada com ferragem metálica interna de alavanca niquelada, com alta pressão, dotada de prensador plástico ou metálico para travamento seguro das folhas. Dorso contendo bolsa plástica transparente (porta-etiqueta) com etiqueta de identificação removível e olhal metálico de fixação (anel de puxar) na base do lombo.	Und.	327.198	120	0,11	11,28	1.353,60

48	PASTA AZ LARGA - Pasta para arquivo de documentos no formato AZ, tamanho Ofício. Confeccionada em papelão cartonado de alta densidade e espessura robusta que evite o empenamento. Forração externa em papel monolúcido plastificado ou plastificação integral de alta resistência, na cor preta lisa ou padrão jaspeado/tigrado (tipo nuvem). Dimensões nominais aproximadas de 350mm de altura, 280mm de largura e lombo largo medindo aproximadamente 80mm. Equipada com ferragem metálica interna de alavanca niquelada, com alta pressão, dotada de prensador plástico ou metálico para travamento seguro das folhas. Dorso contendo bolsa plástica transparente (porta-etiqueta) com etiqueta de identificação removível e olhal metálico de fixação (anel de puxar) na base do lombo.	Und.	413.705	300	0,12	11,75	3.525,00
49	PASTA CARTÃO COM TRILHO – Pasta para acondicionamento e organização de documentos perfurados em formato de catálogo. Confeccionada em papel cartão de alta densidade (gramatura mínima de 300g/m²), com acabamento da parte externa perfeitamente liso e dotado de revestimento plastificado (laminação/verniz) que confira características repelentes à umidade e maior durabilidade. Dimensões nominais compatíveis com o formato Ofício (aproximadamente 340mm x 240mm). Equipada internamente com mecanismo de fixação plástica do tipo grampo trilho (duas pernas com passador/prendedor), fixado de forma segura e centralizada na estrutura da pasta, garantindo o arquivamento firme de folhas previamente perfuradas.	Und.	419.951	200	0,02	2,16	432,00

50	PLÁSTICO A4 PARA PLASTIFICAÇÃO - Filme plástico duplo em formato de folha (saco) indicado para plastificação de documentos a quente. Confeccionado em composição combinada de Poliéster (PET) na camada externa e Polietileno (PE) com adesivo térmico na camada interna, proporcionando acabamento totalmente transparente, brilhante e de alta nitidez. Espessura nominal de 125 micras (0,05 mm) por folha. Estrutura soldada de forma precisa em uma das extremidades menores. Material resistente a altas temperaturas, impermeável (à prova d'água) e com aditivação de proteção contra raios ultravioleta (UV), evitando o amarelamento e garantindo a durabilidade do documento. Dimensões nominais aproximadas de 220mm x 307mm (compatível com formato A4). Apresentação: acondicionado em embalagem/caixa original contendo exatamente 100 folhas duplas.	Und.	483.798	500	0,01	0,84	420,00
51	PLÁSTICO FILME TIPO STRETCH EM BOBINA – Filme plástico extensível (stretch) em rolo/bobina, indicado para uso geral não alimentício, proteção, envelopamento, paletização e unitização de volumes, caixas, móveis e materiais de arquivo. Confeccionado em Polietileno Linear de Baixa Densidade (PEBDL) 100% virgem, multicamadas, totalmente transparente, com excelente propriedade de estiramento elástico (alongamento), alta resistência à perfuração, ao rasgo e com alta aderência (pega/tack) auto-selante. Espessura nominal de aproximadamente 25 micras. Largura nominal da bobina de 50 cm e comprimento útil mínimo de 300 metros de filme por rolo. Apresentação: bobina compacta, enrolada sob pressão em tubete rígido de papelão estruturado de alta densidade que permita a aplicação manual suave.	Und.	612.766	12	0,75	75,00	900,00

52	PLASTIFICADORA A3 127V - Equipamento elétrico para plastificação e laminação de documentos a quente e a frio, com capacidade operacional para formatos desde crachás até o tamanho máximo A3. Tensão de alimentação: 127V. Potência mínima de 500W. Sistema de arrasto e fusão dotado de, no mínimo, 4 rolos de pressão em silicone de alta qualidade. Capacidade para plastificar refis e documentos com espessura total de até 1mm (incluindo o filme plástico). Pannel de controle frontal contendo termostato para ajuste analógico ou digital de temperatura na faixa de 100°C a 200°C, visor/indicador de temperatura real, LEDs indicadores de funcionamento (ligado) e de temperatura ideal atingida (pronto). Equipado obrigatoriamente com chave de reversão de motor (função "Reverse") para desatolamento de materiais e sistema de aquecimento inicial rápido (máximo de 5 minutos). Estrutura/carcaça robusta e resistente, com dimensões nominais de mesa compatíveis com o padrão industrial do segmento (comprimento aproximado de 45cm a 55cm e largura/profundidade de 20cm a 25cm).	Und.	364.303	1	5,05	505,00	505,00
53	PRANCHETA ACRÍLICO TRANSPARENTE - Prancheta para anotações e suporte de documentos, indicada para uso administrativo, recepções, postos de triagem e rotinas de escritório em geral. Confeccionada em chapa de acrílico virgem de alta qualidade, com transparência cristalina, totalmente lisa e impermeável. Estrutura robusta com espessura nominal mínima de 3mm, garantindo rigidez mecânica que impeça a flexão do material durante a escrita. Dotada obrigatoriamente de cantos arredondados e bordas laterais com acabamento perfeitamente polido e suavizado, isento de arestas cortantes ou rebarbas de corte. Equipada com prendedor superior (clipe de perfil baixo), em metal niquelado ou aço inoxidável, acionado por mola de alta pressão com abertura útil mínima de 15mm e força de retenção dimensionada para travar até 100 folhas de papel gramatura 75g/m², fixado firmemente por rebites. Lateral esquerda provida de régua com escala centimétrica impressa ou gravada em baixo-relevo de forma indelével. Dimensões nominais aproximadas de 23,5cm de largura, 34,5cm de comprimento e espessura total máxima de 1,5cm (incluindo o prendedor).	Und.	439.975	60	0,17	17,00	1.020,00

54	PRANCHETA ALUMÍNIO ESTERILIZÁVEL - Prancheta para anotações e suporte de prontuários, indicada especificamente para uso em ambiente hospitalar, ambulatorial, laboratorial ou áreas limpas (centros cirúrgicos e UTI). Confeccionada integralmente em chapa de alumínio anodizado de alta resistência mecânica, com superfície totalmente lisa, impermeável e não porosa. Estrutura dotada de cantos arredondados e bordas perfeitamente rebarbadas, sem arestas cortantes, visando à segurança biológica e ergonômica. Equipada com prendedor superior (clipe de perfil baixo) confeccionado em aço inoxidável, acionado por mola de alta pressão com abertura útil mínima de 15mm e força de retenção dimensionada para travar até 100 folhas de papel gramatura 75g/m², fixado por rebites também inoxidáveis. Material integralmente resistente a ciclos repetitivos de autoclave (esterilização por calor úmido) e à desinfecção química por agentes saneantes hospitalares (álcool 70%, ácido peracético e soluções cloradas). Dimensões nominais aproximadas de 23,5cm de largura, 34,5cm de comprimento e espessura total de 1,5cm	Und.	349.944	30	0,69	69,00	2.070,00
55	SACO PLÁSTICO 4 FUROS - Saco plástico tipo envelope, indicado para proteção e arquivamento de documentos em pastas catálogo, fichários e arquivos verticais. Confeccionado em polipropileno (PP) 100% reciclável, atóxico, com acabamento transparente liso de alto brilho ou texturizado (antirreflexo) que não adira ao papel e não remova a tinta dos documentos impressos. Formato nominal compatível com o tamanho A4 210mm x 297mm. Espessura de 20 micras (linha leve). Margem lateral esquerda dotada de furação universal com 4 furos circulares perfeitamente vazados, contendo tarja de reforço lateral para evitar rasgos durante o manuseio nas argolas. Apresentação: acondicionado em embalagem original (pacote) contendo exatamente 100 unidades.	Und.	435.874	1.000	0,01	0,31	310,00

56	SACO PLÁSTICO GRANDE - Saco plástico tipo envelope de uso geral, indicado para o acondicionamento temporário, triagem, transporte interno e proteção de curto prazo de materiais diversos, processos e insumos contra poeira e umidade. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, de alta qualidade, atóxico, com acabamento transparente/translucido e aspecto fosco (sem brilho). Estrutura compatível com fechamento por selagem térmica (aplicável em seladora de plástico). Espessura nominal mínima de 15 micras, adequada para guarda transitória sem exigência de carga pesada. Dimensões nominais mínimas de 35cm de largura por 45cm de comprimento, com soldas laterais ou de fundo resistentes. Apresentação: acondicionado em pacote contendo exatamente 100 unidades.	Und.	347.873	30.000	0,01	0,43	12.900,00
57	SACO PLÁSTICO MÉDIO - Saco plástico tipo envelope de uso geral, indicado para o acondicionamento temporário, triagem, transporte interno e proteção de curto prazo de materiais diversos, processos e insumos contra poeira e umidade. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, de alta qualidade, atóxico, com acabamento transparente/translucido e aspecto fosco (sem brilho). Estrutura compatível com fechamento por selagem térmica (aplicável em seladora de plástico). Espessura nominal mínima de 15 micras, adequada para guarda transitória sem exigência de carga pesada. Dimensões nominais mínimas de 24cm de largura por 35cm de comprimento, com soldas laterais ou de fundo resistentes. Apresentação: acondicionado em pacote contendo exatamente 100 unidades.	Und.	435.871	30.000	0,01	0,17	5.100,00

58	SACO PLÁSTICO PEQUENO - Saco plástico tipo envelope de uso geral, indicado para o acondicionamento temporário, triagem, transporte interno e proteção de curto prazo de materiais diversos, processos e insumos contra poeira e umidade. Confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem, de alta qualidade, atóxico, com acabamento transparente/translucido e aspecto fosco (sem brilho). Estrutura compatível com fechamento por selagem térmica (aplicável em seladora de plástico). Espessura nominal mínima de 15 micras, adequada para guarda transitória sem exigência de carga pesada. Dimensões nominais mínimas de 15cm de largura por 25cm de comprimento, com soldas laterais ou de fundo resistentes. Apresentação: acondicionado em pacote contendo exatamente 100 unidades.	Und.	435.873	30.000	0,01	0,10	3.000,00
59	TESOURA GRANDE - Tesoura de uso geral para escritório, indicada para o corte preciso de papéis, papelões, fitas adesivas e materiais de expediente leves. Lâminas confeccionadas em aço inoxidável de alta qualidade, com tratamento térmico que confira durabilidade ao fio de corte e resistência à oxidação. Cabo ergonômico injetado em polipropileno de alta resistência, na cor preta, isento de rebarbas. Fixação central das lâminas por meio de rebite ou parafuso de alta pressão, garantindo estabilidade e suavidade no movimento de corte, sem folgas. Dimensões nominais aproximadas correspondentes ao tamanho de 7 polegadas, respeitando as medidas mínimas de 195mm de comprimento, 73mm de largura e 13mm de espessura.	Und.	459.823	50	0,09	8,69	434,50
60	TINTA PRETA PARA CARIMBO - Tinta líquida indicada para reabastecimento de almofadas de carimbo manual (carimbeiras) e almofadas de carimbos autoentintados. Formulação homogênea à base de água, com corantes de alta retenção, secagem rápida no papel, ótima cobertura e nitidez na impressão de carimbadas. Produto livre de solventes agressivos que possam deteriorar ou ressecar a borracha ou o polímero dos carimbos. Apresentação: acondicionado em frasco plástico resistente contendo volume líquido de aproximadamente 42ml (sendo aceita a faixa de mercado de 40ml a 45ml), dotado obrigatoriamente de tampa hermética de rosca e bico aplicador gotejador (dosador anti-desperdício). Cor Preta. Atóxica.	Und.	411.718	12	0,03	2,50	30,00

61	TONER COMPATÍVEL PANTUM BM5100FDW - Toner novo com chip atualizado incluso, modelo TL-5120X , compatível com impressora Pantum BM5100FDW com capacidade para até 15.000 impressões considerando 5% de cobertura. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	Unidade	628.200	60	0,83	82,50	4.950,00
----	---	---------	---------	----	------	-------	----------

1.2. As especificações dos itens constantes no CATMAT não atendem de forma integral a necessidade do Consórcio, devendo o licitante se atentar ao detalhamento apresentado nesse termo de referência para formular sua proposta.

1.3. Os itens deverão ser entregues de maneira parcelada durante a vigência da Ata de registro de preços, de acordo com os quantitativos na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. O prazo para a entrega dos itens é de no máximo 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2022.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$96.781,40 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.6. O intervalo mínimo dos lances é de 1% (um por cento) do valor estimado unitário do item, exceto os itens com valores unitários inferiores a R\$ 1,00 (um real), os quais terão um intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

1.7.1.3. O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze meses), contados da data da assinatura da Ata de registro de preços, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.2. Do reajuste

1.7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/07/2026.

1.7.2.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Detentor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Órgão Gestor, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O CISRU Centro Sul é um consórcio público, responsável pelo gerenciamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 para atendimento a toda macrorregião Centro Sul do Estado de Minas Gerais, com abrangência em 51 (cinquenta e um) municípios que compõem o Consórcio. A aquisição de materiais de expediente se faz necessária para manutenção dos serviços administrativos, a calculadora com bobina é para atender a demanda do setor de tesouraria que necessita deste tipo de equipamento para facilitar a realização e conferência de cálculos, os impressos são necessários para uso no atendimento do SAMU 192, no qual são geradas fichas de atendimento APH - Atendimento Pré-Hospitalar, receituários e outros documentos ambos sendo utilizados no Complexo Regulador e Bases Descentralizadas, bem como a impressão e montagem dos livros contábeis obrigatórios no Brasil. As caixas organizadoras serão utilizadas para acondicionamento de materiais no almoxarifado e CME Simplificada - Central de Material e Esterilização do Consórcio,

ambos localizados no Complexo Regulador. A máquina plastificadora será utilizada na plastificação de documentos a serem afixados nas viaturas, visando protegê-los contra umidade, rasgos e sujeiras, aumentando assim a durabilidade destes. A aquisição de fotocondutor e toner é necessária para reposição das impressoras pertencentes ao CISRU em uso nos setores administrativos

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução como um todo abrange a futura e eventual aquisição de material de expediente, impressos, caixas organizadoras, plastificadora e suprimentos para impressoras,

4. DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXI, alínea ‘g’)

4.1. O pagamento pelo fornecimento dos itens será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, entrega e conferência.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na conta corrente da DETENTORA, através de ordem bancária, preferencialmente no Banco do Brasil S/A, devendo para isto ficar explicitado número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou mediante emissão de boleto bancário.

4.3. O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um inteiro e vinte décimos por cento), conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

4.3.1. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

4.3.2. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento de bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Consórcio, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1.1. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto, bem como responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

5.1.1.2. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

5.1.1.2.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência e devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da

Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

5.1.1.3. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade quando houver.

5.1.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.6. Garantir os equipamentos/máquinas por no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.1.7. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

5.1.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.1.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

5.1.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.1.12. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

5.1.1.13. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;

5.1.1.14. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;

5.1.1.15. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

5.2.1. Na presente contratação não foi adotada a indicação de marcas referenciais.

5.3. Da exigência de prospecto e/ou amostra:

5.3.1.O licitante provisoriamente vencedor será convocado, no momento da fase de análise da aceitabilidade das propostas, para apresentação de prospecto do item ofertado, caso se faça necessário.

5.3.2. O prospecto deve ser anexado no sistema Compras.gov no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da pregoeira.

5.3.2.1. No caso em que o prospecto não for suficiente para verificação da descrição do produto e seja necessária a verificação de compatibilidade com os equipamentos já instalados no parque tecnológico do CISRU será solicitada a amostra para postagem pela empresa em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação da Pregoeira, informando à esta, através do e-mail licitacao@cisru.saude.mg.gov.br, o código para rastreamento.

5.3.3. Caso a amostra ainda não tenha sido protocolada na sede do consórcio no prazo descrito no subitem anterior, a licitante deverá comprovar que efetuou o encaminhamento da amostra, sob pena de ter sua proposta desclassificada para aquele item;

5.3.4. A Pregoeira poderá ainda, a interesse do Consórcio, prorrogar o prazo inicialmente determinado, mediante solicitação tempestiva e fundada em motivo legítimo para entrega de amostras, diante da razoabilidade da dúvida;

5.3.5. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, bem como o número do item;

5.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

5.3.7. As amostras serão solicitadas à empresa para análise do Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio em conjunto com o responsável pelo Setor de Tecnologia da Informação;

5.3.8. As amostras serão analisadas pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio e pelo analista de TI, dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a que se destinam;

5.3.9. As amostras serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pelo responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. sendo devolvidas à empresa licitante no estado em que se encontrarem ao final da análise efetuada;

5.3.10. As amostras deverão ser enviadas juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que se possa aferir com precisão a especificação do objeto;

5.3.11. As amostras que apresentarem problemas durante a referida análise, ou apresentarem características divergentes da exigida pelo edital, serão imediatamente desclassificadas, sendo o resultado avaliação descrito juntamente à desclassificação;

5.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.3.13. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item ficará no Setor de Almoxarifado até que seja efetivada a entrega do material pelo licitante, a fim de ser com esta comparada;

5.3.14. A Pregoeira poderá dispensar apresentação de prospecto e amostra de qualquer um dos itens constantes na Tabela I deste Termo de Referência, devidamente justificada.

5.4. Da subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificativas a seguir:

- a) Natureza do Objeto: A aquisição de materiais de consumo/permanente envolve o fornecimento de produtos padronizados e especificados, cuja entrega deve ser realizada diretamente pelo fornecedor contratado, garantindo a conformidade com os requisitos estabelecidos pelo Consórcio.
- b) Responsabilidade Técnica e Contratual: A vedação à subcontratação assegura que a responsabilidade pela qualidade, entrega e conformidade dos produtos recaia exclusivamente sobre o fornecedor contratado, facilitando a fiscalização e o controle pelo Consórcio.
- c) Riscos Associados: Permitir a subcontratação poderia introduzir riscos adicionais, como atrasos na entrega, divergências na qualidade dos produtos e dificuldades na responsabilização por eventuais falhas, o que comprometeria a eficiência e a eficácia da contratação.
- d) Previsão Legal: Conforme o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação pode ser admitida até o limite autorizado pela Administração. No entanto, para o fornecimento de materiais especialmente quando não há serviços acessórios envolvidos, é recomendável a vedação da subcontratação para assegurar a qualidade e a responsabilidade direta do contratado.
- e) Eficiência Administrativa: A proibição da subcontratação contribui para a simplificação dos processos administrativos, evitando a necessidade de avaliar e aprovar subcontratados, além de reduzir a complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

5.5. Da garantia

5.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 devido a série histórica de contratações do CISRU, as quais não apresentaram intercorrências. Considera-se ainda que devido ao baixo valor unitário dos itens, tão exigência poderia onerar a participação dos fornecedores, restringindo a competitividade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Com base no estudo técnico preliminar e em virtude de não termos condições de quantificar todos os materiais a serem adquiridos durante o período de vigência do processo, e para evitar acúmulo de produtos no estoque do almoxarifado, será necessário realizar compras parceladas, quando de suas necessidades, bem como disponibilidade financeira. Será necessário realizar contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas por se tratarem de peças de reposição de equipamento que já estão em uso não sendo possível precisar quando ocorrerá a perda de algum componente, impossibilitando assim o uso da contratação continuada.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, no dia e horário pré-determinados no ato do envio da autorização de fornecimento.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente liquidação da despesa.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do CISRU Centro Sul tem como base a seguinte característica:

7.1.1. O fornecimento dos itens conforme especificações e exigências constantes neste termo de referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1. O objeto contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. Leonardo Luiz Nascimento, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. A fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. A detentora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. A detentora será responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao Consórcio a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o Consórcio e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O Consórcio poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I c/c art. 78, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, o Consórcio verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pelo Consórcio, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.12.1. Habilitação Jurídica:

9.12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou

9.12.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.12.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.12.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.12.3. Qualificação Econômica – Financeira

9.12.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17, do Decreto Federal 11.462/2023, regulamentada sua aplicação no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 001/2024. As informações estarão presentes na Ata de Registro de preços, autorização de fornecimento ou outros instrumentos substitutivos a estes.

Barbacena/MG, 14 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO LUIZ NASCIMENTO**
Data: 14/07/2026 11:17:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Luiz Nascimento
Coordenador de Almojarifado do CISRU Centro Sul

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU CENTRO SUL, com sede na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó, na cidade de Barbacena/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.938.399/0001-72, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretor, Sr. Carlos Augusto Soares do Nascimento, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, de nº 014/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado DETENTORA(S), neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação nº 016/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, cuja aplicação foi regulamentada no âmbito do CISRU Centro Sul pelo Decreto nº 005/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas para futuro e eventual fornecimento de material de expediente, impressos, caixas organizadoras, plastificadora e suprimentos para impressoras, em atendimento as necessidades do CISRU Centro Sul, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 016/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor 1 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Valor total: R\$ ().						

Fornecedor 2 (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Marca/ Modelo (se exigidos no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
Valor total: R\$				(		).

2.1. A listagem do cadastro de reserva, quando houver, referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o CISRU Centro Sul.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, tendo em vista a capacidade de gerenciamento do CISRU Centro Sul, devido ao número reduzido de empregados públicos para garantir o adequado gerenciamento, conforme exige o art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência dos fornecedores, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Consórcio por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada..**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.10.1. Serão aceitas como válidas a assinatura eletrônica avançada e a assinatura eletrônica qualificada.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Consórcio e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Consórcio convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Consórcio procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o Consórcio atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto, bem como responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, tributários, entre outros, seguros, em relação ao objeto da Licitação;

8.1.3. Entregar em um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, na sede do CISRU Centro Sul, localizada na Rodovia BR265, nº 1501, Bairro Grogotó em Barbacena/MG, de segunda a sexta-feira entre 8h e 16h;

8.1.3.1. Os produtos deverão estar acompanhados da respectiva nota fiscal, constando no corpo da nota fiscal o nº do empenho a que se refere, atentando para que a discriminação do produto e a unidade estejam de acordo com o termo de referência e devendo ser observada a retenção do imposto de renda retido na fonte sobre a taxa de administração, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de 1,20% (um vírgula vinte por cento) conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

8.1.4. Por ocasião da entrega dos materiais, o fornecedor deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa dos produtos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação e datas de validade quando houver.

8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Garantir os equipamentos/máquinas por no mínimo 12 (doze) meses.

8.1.8. Obrigar os entregadores e/ou fornecedores a apresentar-se com vestimenta adequada (calça e camisa), não estando sem camisa durante o ato de entrega dos produtos;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.13. Executar o fornecimento através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o CISRU Centro Sul exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente, obrigando-se também, a indenizar este Consórcio, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

- 8.1.14. Dar ciência ao CISRU Centro Sul imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada no fornecimento dos materiais solicitados;
- 8.1.15. Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por ocasião do pagamento (execução da NE) e da liquidação da Nota Fiscal de Venda/Fatura;
- 8.1.16. Observar o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, em virtude da execução da realização do presente processo licitatório, conforme exigências da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante todo o cumprimento do objeto descrito no referido edital.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Consórcio poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do CISRU Centro Sul, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Consórcio poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Consórcio, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada conforme, será assinada pelas partes e devidamente publicada.

Barbacena, data da assinatura eletrônica.			
GESTOR DA ATA			
CISRU Centro Sul CNPJ: 11.938.399/0001-72			
Nome:	Carlos Augusto Soares do Nascimento		
Cargo:	Presidente do CISRU Centro Sul		
DETENTORAS DA ATA			
Detentora 01 CNPJ:		Detentora 02 CNPJ:	
Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
Detentora 03 CNPJ:		Detentora 04 CNPJ:	
Nome:		Nome:	
Cargo:		Cargo:	
TESTEMUNHAS			

--

Anexo I - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item XXX - DESCRIÇÃO DO ITEM

Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Data/Hora da Adesão